

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021/FMS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/FMS.**

**O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob número 11.407.443/0001-18, situado na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga SC, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicados, inscrições para credenciamento de prestadores de serviços de saúde, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais dispositivos legais aplicadas à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital.

### **1 – OBTENÇÃO DO EDITAL**

Os íntegros do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações desta Prefeitura, Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro, ou na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Controle e Avaliação, na Rua Emilio Altemburg, snº - Centro, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 Às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou, ainda, no site [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

### **2 – DATA, HORA E LOCAL**

**A partir do dia 14/04/2021** para a entrega de todos os envelopes protocolados no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Emilio Altemburg, snº - Centro – anexo superior da Rodoviária do Município.

2.1 - Os interessados terão prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Município, para participar do presente Edital de Credenciamento.

### **3 – OBJETO**

O presente Edital tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde, nas áreas constantes no anexo i, para atendimento nas unidades de saúde públicas do município, hospitais, consultórios, clínicas privadas, laboratórios clínicos e postos de coleta estabelecidos dentro do território do município DE ITUPORANGA.

3.1 – Os postos de coleta para exames em Laboratórios Clínicos, devem comprovar a segurança para o transporte de materiais coletados, conforme dispõe o Manual de Organização da Rede de Laboratórios Clínicos do Ministério da Saúde.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente credenciamento tem por finalidade suprir o setor saúde do município com profissionais, para atendimento as demandas existentes na rede especializada de serviços de assistência à saúde, dispondo de uma rede ampliada de exames diagnósticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos, com a finalidade de garantir o acesso de usuários ao sistema público de saúde, contratando de forma complementar, atendendo os preceitos do **Artigo 4º, § 2º e Artigo 24, da Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90**, bem como, a **Lei nº 8666/93**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, a **Portaria MS/GM nº 2567/2016**, Art. 3º e 6º, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, a **Portaria MS/GM nº 818/2001**, que normatiza os serviços de fisioterapia e reabilitação de pessoas portadora de deficiência física, no primeiro nível de atenção.

#### **4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2024	Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000	Aplicações Diretas
01020134	Recursos 15% Saúde
<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2103	Transferências FEDERAIS para o Fundo Municipal de Saúde
3339039000000000	Aplicações Diretas
03380520	Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada SUS/ UNIÃO (
<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2047	Transferências FEDERAIS para o Fundo Municipal de Saúde
3339039000000000	Aplicações Diretas
01380495	Atenção a saúde da população para procedimento no MAC-SUS/UNIÃO
<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2048	Transferência Estadual p/ Fundo Municipal de Saúde - FMS
3339039000000000	Aplicações Diretas
03630491	Teto MAC Ambulatorial/Hospitalar – SUS/ESTADO/SAÚDE

#### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os proponentes devem assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

#### **6 – HABILITAÇÃO**

6.1. Este Credenciamento está aberto a todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Credenciamento, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

## **6.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

### **6.2.1. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso, de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

### **6.2.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (**sede da proponente e do município de Ituporanga**).

e) Prova de regularidade junto ao FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### **6.2.3. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação do Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Classe do Estado sede do proponente;

b) Comprovação, com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante no Conselho de Classe Regional competente;

c) Comprovação de que está habilitada, apresentando cópia autenticada dos diplomas de graduação e do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando for o caso;

### **6.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da Comarca da sede da pessoa jurídica;

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, **caso contrário não terão validade.**

### **6.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de acatamento aos termos do presente edital e seus anexos (ANEXO IV)
- b) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital (ANEXO IV);
- c) Declaração atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário** servidor público desta Prefeitura.

### **6.3. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

6.3.1 - Carteira de identidade (fotocópia);

6.3.2 - Cadastro de pessoa física (CPF)

6.3.3 - Cópia do PIS/PASEP/NIT;

6.3.4 - Comprovante de residência;

6.3.5 - Comprovação do Registro no Conselho de Classe do Estado sede do proponente;

6.3.6 - Comprovação de que está habilitado para especialização optante;

6.3.7 - Requerimento de credenciamento preenchido e assinado **(ANEXO III)**.

6.3.8 - Certidão negativa de débitos com o município de Ituporanga SC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A documentação de que trata a seção 6, que for emitida via internet, não poderá ser apresentada através de cópia, como também, estará sujeita a conferência pela Comissão Especial de Credenciamento (Portaria 1328/2019), para averiguação de sua autenticidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação contendo prazo de validade deverá estar com prazo de validade vigente no dia da abertura da habilitação e os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

### **7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1. Deverá conter a documentação exigida na seção 6, sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC

**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

PROCESSO Nº 04/2021/FMS INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2021/FMS

ABERTURA:

DATA:

HORA:

EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

7.1.3. Deverá conter a proposta, em 02 (DUAS) vias, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação, conforme área pretendida no Anexo I;

7.1.4 - Nome da Empresa, telefone, e-mail, dados bancários;

7.1.5 - Preço para execução dos serviços, em moeda corrente, por item;

**7.1.6 – Uma das vias da proposta servirá como protocolo de recebimento dos envelopes, ficando por fora dos mesmos, a qual será assinada pelo Servidor que os recebeu.**

## **8 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Entrega dos documentos de habilitação e Proposta Comercial

8.1.1. - Os envelopes, concernentes aos documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues devidamente lacrados e indevassáveis à Comissão Especial de Credenciamento, que os receberá no local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

8.1.2. - As Empresas participantes do processo poderão credenciar representantes legais para dirimirem sobre quaisquer questões relativas ao referido Credenciamento;

8.1.3. - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento, separadamente dos envelopes contendo as propostas, acompanhadas dos documentos do credenciado, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos;

8.1.4. - O documento de credenciamento será recebido pela Comissão Especial de Credenciamento e juntado ao Processo Administrativo;

8.1.5. - Quando a Proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, a Comissão verificará através da documentação apresentada no subitem **a.2** a veracidade da participação do mesmo na empresa, sendo documento hábil para nomeá-lo como representante legal.

## **9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. - O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n 8.666/93, no que couber.

9.1.1. - A abertura dos envelopes com a documentação ocorrerá conforme a Comissão Especial de Credenciamento for recebendo as inscrições dos proponentes interessados mediante entrega de protocolo, com data e hora do recebimento, bem como a ordem de entrega.

9.1.1.1. - Os Documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

9.1.1.2. - Caso a Comissão Especial de Credenciamento julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

9.1.1.3. - Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, **somente serão abertos os envelopes contendo as propostas** dos licitantes declarados habilitados, os demais serão devolvidos às proponentes consideradas inabilitadas.

## **9.2 Da classificação:**

9.2.1 Os documentos considerados aceitáveis passarão pela Comissão Especial de Credenciamento, que fará a classificação, levando-se em conta o (s) proponente (s) atender (em) a todas as exigências contidas neste edital.

## **9.3 Da ordem de classificação:**

9.3.1 - **Os proponentes serão classificados pela ordem dos protocolos de recebimento.**

9.3.2.1 - No caso de empate, será realizado sorteio em ato público.

## **10- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. - Prazo para assinatura do Contrato:

10.1.1. – O credenciado deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Emilio Altemburg, snº - Centro – Ituporanga SC.

10.1.2. - Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1, se o credenciado não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo de condições estabelecidas, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3 – Como condição de eficácia dos atos deverá ser publicado extrato de contrato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, por força no que dispõe o art.26 da Lei nº 8.666/93

10.2. - Condições para assinar o contrato:

10.2.1. – O credenciado deverá apresentar na data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.2.1.1. - Carta de apresentação do responsável pela execução do objeto do edital, que

responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **11- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. - A medição dos serviços contratados será executada por servidor (es) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Gestor.

## **12- DO PREÇO**

12.1. - O preço será o valor estipulado no Anexo I, o qual deverá constar da proposta inicial.

12.2. - No preço referido no item 12.1 devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas, todos os custos de material, impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas e benefícios decorrentes da execução do objeto do presente edital.

## **13- DO PAGAMENTO**

13.1. - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

13.2. Condicionamento liberatório do pagamento:

Em atendimento a legislação vigente, as empresas deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

- a) - Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.
- b) - Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.
- c) - Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).
- d) - A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

13.2.1. - Do Código Tributário Municipal – ISS

- a) - O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.
- b) - O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

- Valor do serviço prestado;
- Código do serviço;
- Alíquota (%);
- Valor do ISS.

13.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, a mesma conta indicada no respectivo Processo Administrativo de Credenciamento.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta **CRENCIAMENTO, a Administração, através de Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Controle e Avaliação, Comissão Especial de Credenciamento e o Conselho Municipal de Saúde,** sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente a qualidade dos bens/mercadorias/serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A contratada estará sujeita ainda, a seguinte penalidade e multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

15.2.1. - Atraso ou faltas na execução do objeto do edital, sem justa causa, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;

15.2.2. - Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 02 (dois) anos.

#### **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. - Os serviços poderão ser iniciados no primeiro dia útil, após a assinatura do Contrato, ou conforme acordo entre as partes.

#### **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Das decisões proferidos pela Administração, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. - Além de das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2. - O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e



válido.

18.3. - Os casos omissos no presente instrumento convocatório, serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18.4. - Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas deste CREDENCIAMENTO recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. - É facultativa a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo administrativo licitatório, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

18.6. - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Credenciamento, Assessores Técnicos, Profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta e indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.7. - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga SC o direito de revogar ou anular o presente CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.8. - Os participantes do processo administrativo são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

18.9. Não poderão participar do presente processo administrativo, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto do presente credenciamento, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93:

*“Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.”*

*“§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.”*

*“§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração”*

*“§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.”*

**“§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação”**

18.10. - O foro da Comarca de Ituporanga/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

18.12. - Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do site [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br) ou pelo Telefone (0\*\*47) 3533-1878

18.13. - São partes integrantes deste Edital:

18.13.1 – ANEXO I -Consultas Médicas (Especializadas e Atenção Básica Especializada)

18.13.2 – ANEXO II –Atendimento Fisioterápico/Hidroterapia

18.13.3 – ANEXO III - Procedimentos Médicos e exames diagnósticos especializados

18.13.4 – ANEXO IV – Médico Regulador na Central de Regulação Municipal, com trabalho remoto/SISREG

18.13.8 – ANEXO V - Minuta de Contrato

18.13.9 – ANEXO VI - Requerimento de Credenciamento (modelo)

18.13.10 – ANEXO VII -Declaração que não emprega menores (modelo)

18.13.11 – ANEXO VIII - Declarações unificadas – Inexistência de fato superveniente: - não ser funcionário público; - ter ciência das condições previstas no Edital

Ituporanga, 14 de abril de 2021.

**ALINE DE ABREU POSTAIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS I, II, III, e IV.**A quantidade e os valores deverão respeitar os dados constantes nas planilhas abaixo:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
CONSULTAS MÉDICAS  
Códigos SIA/SUS:  
Especializada (RQE) – 0301010072  
Atenção Básica-Especializada - 0301010064**

ITEM	QTDE.	UNIDADE	PRODUTO	R\$ Unit.	R\$/mês	R\$/anual
01	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE ANESTESIOLOGIA(RQE)	70,00	700,00	8.400,00
02	300	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA (RQE)	70,00	21.000,00	252.000,00
03	150	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE CIRURGIA GERAL–(RQE)	70,00	10.500,00	126.000,00
04	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE CIRURGIÃO VASCULAR – (RQE)	70,00	700,00	8.400,00
05	1.200	Cons./mês	0301010064 – CONSULTA MÉDICA DE CLINICO GERAL	30,00	36.000,00	432.000,00
06	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE DERMATOLOGIA(RQE)	70,00	700,00	8.400,00
07	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA –RQE)	70,00	700,00	8.400,00
08	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGIA– (RQE)	70,00	700,00	8.400,00
09	50	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE GERIATRIA- (RQE)	70,00	3.500,00	42.000,00
10	150	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA(RQE)	70,00	10.500,00	126.000,00
11	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE NEUROLOGIA(RQE)	70,00	700,00	8.400,00
12	100	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA (RQE)	70,00	7.000,00	84.000,00
13	300	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (RQE)	70,00	21.000,00	252.000,00
14	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA– (RQE)	70,00	700,00	8.400,00
15	600	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA(RQE)	70,00	42.000,00	504.000,00
16	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE PNEUMOLOGIA (RQE)	70,00	700,00	8.400,00
17	200	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA(RQE)	70,00	14.000,00	168.000,00
18	200	Cons./mês	0301010064 – CONSULTA MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(RQE)	70,00	14.000,00	168.000,00
19	80	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE UROLOGIA - Contratação de Profissional com Registro de Qualificação de Especialista – RQE	70,00	5.600,00	67.200,00
20	160	Cons./mês	0301010064 – CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL com especialização em distúrbios hormonais e metabólicos	48,00	7.680,00	92.160,00
21	60	Cons./mês	0301010064 – CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL com especialização em Saúde Mental;	48,00	2.880,00	34.560,00
22	10	Cons./mês	0301010072 – CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICO GERAL com especialização em Saúde do Trabalho.	48,00	480,00	5.760,00
<b>TOTAL</b>					<b>201.740,00</b>	<b>2.420.880,00</b>

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
 ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO/HIDROTERAPIA  
 Procedimentos SIA/SUS - Grupo 03.02**

ITEM	Qtde	UNIDADE	Código SIA/SUS - PRODUTO	Valor SUS	R\$ - Tabela Municipal	R\$/Mês	R\$/anual
01	30	Sessões/mês	0302010017 - Atendimento fisioterápico em pacientes na pré cirurgia uroginecológicas	6,35	15,00	450,00	5.400,00
02	30		0302010025 - Atendimento fisioterápico em pacientes com disfunções uroginecológicas	4,67	15,00	450,00	5.400,00
03	30		0302010033 – Atendimento fisioterápico em paciente neonato	6,35	15,00	450,00	5.400,00
04	30		0302020012 – Atendimento fisioterápico de paciente com cuidados paliativos	6,35	15,00	450,00	5.400,00
05	30		0302020039 – Atendimento fisioterápico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	6,35	15,00	450,00	5.400,00
06	30		0302030018 – Atendimento fisioterápico em paciente com alterações oculomotoras centrais	6,35	15,00	450,00	5.400,00
07	30		0302040013 – Atendimento fisioterápico em paciente com transtorno respiratório com complicações	6,35	15,00	450,00	5.400,00
08	30		0302040021 - Atendimento fisioterápico em paciente com transtorno respiratório sem complicações	4,67	15,00	450,00	5.400,00
09	30		0302040030 - Atendimento fisioterápico em paciente com transtorno clinico cardiovascular	4,67	15,00	450,00	5.400,00
10	30		0302040048 – Atendimento fisioterápico em paciente pré/pós cirurgia	6,35	15,00	450,00	5.400,00
11	30		0302040056 - Atendimento fisioterápico em paciente nas disfunções vasculares periféricas	4,67	15,00	450,00	5.400,00
12	30		0302050019 - Atendimento fisioterápico em paciente no pré/pós operatório nas disfunções musculares	6,35	15,00	450,00	5.400,00
13	30		0302050027 - Atendimento fisioterápico em paciente nas alterações motora	4,67	15,00	450,00	5.400,00
14	30		0302050035 - Atendimento fisioterápico em paciente no pré/pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6,35	15,00	450,00	5.400,00
15	30		0302060014 - Atendimento fisioterápico em paciente com distúrbios neuro-clínico-funcionais	4,67	15,00	450,00	5.400,00
16	30		0302060022 - Atendimento fisioterápico em paciente com distúrbios neuro-cinético-funcionais	6,35	15,00	450,00	5.400,00
17	30		0302060030 – Atendimento fisioterápico nas desordens do	4,67	15,00	450,00	5.400,00

		desenvolvimento neuro motor					
18	30	0302060049 - Atendimento fisioterápico em paciente com comprometimento cognitivo	6,35	15,00	450,00	5.400,00	
19	30	0302060057 - Atendimento fisioterápico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia	6,35	15,00	450,00	5.400,00	
20	30	0302070010 - Atendimento fisioterápico em paciente meio queimado	4,67	15,00	450,00	5.400,00	
21	30	0302070028 - Atendimento fisioterápico em paciente grande queimado	6,35	15,00	450,00	5.400,00	
22	30	0302070036 - Atendimento fisioterápico em paciente com sequelas/queimadura	4,67	15,00	450,00	5.400,00	
23	100	0309050065 - Tratamento Termal/Crenoterápico	-	30,00	3.000,00	36.000,00	
24	80	Atendimento fisioterápico domiciliar	-	70,00	5.600,00	67.200,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>18.500,00</b>	<b>222.000,00</b>

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
PROCEDIMENTOS MÉDICOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	Código SIA/SUS - PRODUTO	R\$ Unit.	R\$/Mês	R\$/Anual
01	03	Procedimentos/mês	0303090022 - Artrocentese de grandes articulações	40,00	120,00	1.440,00
02	02	Procedimentos/mês	0211070033 - Audiometria em campo livre	40,00	80,00	960,00
03	05	Procedimentos/mês	0211060011 - Biometria Ultrassônica (Monocular)	50,00	250,00	3.000,00
04	40	Procedimentos/mês	0211060020 - Biomicroscopia de fundo de olho	15,00	600,00	7.200,00
05	10	Procedimentos/mês	0201010372 - Biópsia de pele e partes moles	100,00	1.000,00	12.000,00
06	03	Procedimentos/mês	0211060038 – Campimetria computadorizada ou manual c/ gráfico – (monocular)	60,00	180,00	2.160,00
07	10	Procedimentos/mês	0309030048 - Criocauterizações – Eletrocoagulação de colo uterino	80,00	800,00	9.600,00
08	05	Procedimentos/mês	0209010029 – Colonoscopia	350,00	1.750,00	21.000,00
09	10	Procedimentos/mês	0211040029 - Colposcopia	100,00	1.000,00	12.000,00
10	05	Procedimentos/mês	0401020177 – Cirurgia de unha (Cantoplastia)	100,00	500,00	6.000,00
11	80	Procedimentos/mês	0211020036 - Eletrocardiograma	22,00	1.760,00	21.120,00
12	10	Procedimentos/mês	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	200,00	2.000,00	24.000,00
13	05	Procedimentos/mês	0211080055–Espirometria ou prova de função pulmonar com broncodilatador	80,00	400,00	4.800,00
14	05	Procedimentos/mês	0409060097 - Excêrese de pólipos de útero	100,00	500,00	6.000,00
15	05	Procedimentos/mês	0401010058 - Excisão de lesões e/ou sutura de ferimento de pele, anexos e mucosa	100,00	500,00	6.000,00
16	10	Procedimentos/mês	0401010074 - Excisão de tumores/anexos/cistos e lipomas	100,00	1.000,00	12.000,00
17	05	Procedimentos/mês	0401010182 - Frenectomia	80,00	400,00	4.800,00
18	100	Procedimentos/mês	0211060100 - Fundoscopia	20,00	2.000,00	24.000,00
19	20	Procedimentos/mês	0301060100- Imobilização provisória (atendimento ortopédico)	80,00	1.600,00	19.200,00
20	05	Procedimentos/mês	0303090030 –Infiltração de substâncias em cavidade sinovial (Articulação, bainha tendinosa)	50,00	250,00	3.000,00
21	06	Procedimentos/mês	0301040141 - Inserção de Dispositivo intrauterino - DIU	50,00	300,00	3.600,00
22	05	Procedimentos/mês	0211060127 - Mapeamento de retina	80,00	400,00	4.800,00
23	05	Procedimentos/mês	0408050217 - Redução Incruenta de Fratura/Luxação/Fratura-Luxação do tornozelo)	80,00	400,00	4.800,00
24	05	Procedimentos/mês	0401010112 - Retirada de corpo estranho - subcutâneo	80,00	400,00	4.800,00
25	06	Procedimentos/mês	0301040150 – Retirada de Dispositivo intrauterino - DIU	50,00	300,00	3.600,00
26	05	Procedimentos/mês	0408060352 - Retirada de fio ou pino intraósseo	60,00	300,00	3.600,00
27	03	Procedimentos/mês	0209010053 - Retossigmoidoscopia	200,00	600,00	7.200,00
28	05	Procedimentos/mês	0211020060- Teste de Esforço/Teste Ergométrico	100,00	500,00	6.000,00
29	100	Procedimentos/mês	0211060259- Tonometria	10,00	1.000,00	12.000,00
30	10	Procedimentos/mês	0205020143 –Ultrassonografia Obstétrica – (com laudo)	70,00	700,00	8.400,00
31	10	Procedimentos/mês	0205020151 - Ultrassonografia Obstétrica c/Doppler colorido	120,00	1.200,00	14.400,00

			e pulsado – (com laudo)			
32	10	Procedimentos/mês	0205020186 - Ultrassonografia Transvaginal – (com laudo)	<b>120,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>14.400,00</b>
33	10	Procedimentos/mês	0205020194 - Ultrassonografia – Marcação de lesão pré-cirúrgica não palpável de mama, associada a USG (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
34	10	Procedimentos/mês	0205020038- Ultrassonografia Abdômen superior (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
35	10	Procedimentos/mês	0205020046 - Ultrassonografia Abdômen total (com laudo)	<b>120,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>14.400,00</b>
36	10	Procedimentos/mês	0205020054 - Ultrassonografia Aparelho urinário (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
37	10	Procedimentos/mês	0205020062 - Ultrassonografia USG Articulação (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
38	10	Procedimentos/mês	0205020070 -Ultrassonografia Bolsa Escrotal – (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
39	10	Procedimentos/mês	0205020089 -Ultrassonografia Globo Ocular/Órbita Monocular–(com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
40	10	Procedimentos/mês	0205020097 - Ultrassonografia Mamária Bilateral (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
41	10	Procedimentos/mês	0205020100 - Ultrassonografia Próstata via abdominal (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
42	10	Procedimentos/mês	0205020119 - Ultrassonografia Próstata transretal (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
43	10	Procedimentos/mês	0205020127 - Ultrassonografia Tireóide (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
44	10	Procedimentos/mês	0205020135 - USG Tórax – extra cardíaca (com laudo)	<b>70,00</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>
45	02	Procedimentos/mês	0409040240 - Vasectomia (Hospitalar)	<b>225,00</b>	<b>450,00</b>	<b>5.400,00</b>
46	02	Procedimentos/mês	0409040240 - Vasectomia (Profissional)	<b>325,00</b>	<b>650,00</b>	<b>7.800,00</b>
47	150	Procedimentos/mês	Avaliações Psiquiátricas e fornecimento de laudos	<b>30,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>54.000,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>38.490,00</b>	<b>461.880,00</b>

**ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
PROCEDIMENTOS EM REGULAÇÃO MÉDICA NO SUS**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$/Mês</b>	<b>R\$/Anual</b>
01	80	Horas/mês	SERVIÇOS MÉDICOS EM FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (COM TRABALHO REMOTO/SISREG)	<b>87,50</b>	<b>7.000,00</b>	<b>84.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>7.000,00</b>	<b>84.000,00</b>

**Total anexos I, II, III e IV = R\$ 3.188.760,00 (Três milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E A FIRMA (contratada), NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, PARA ATUAR NA REDE DE SERVIÇOS SUS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.640/0001-30, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) \_\_\_\_\_, denominado (a) simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2021, modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para a Contratação de Serviços de Saúde, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital de Inexigibilidade n.º \_\_\_\_/2021, publicado no Diário Oficial do Município, sob o nº \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, página(s) \_\_\_\_\_, em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, E IV, PARA ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA E CONVENIADASUS, ESTABELECIDAS DENTRO OU FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, DESDE QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e documentação de habilitação conforme exigido pelo Edital \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ \_\_\_\_\_. (valor extenso).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento através de Ordem Bancária até o 10º dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de execução terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.2 - O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2024	Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000	Aplicações Diretas
01020134	Recursos 15% Saúde
<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2103	Transferências FEDERAIS para o Fundo Municipal de Saúde
3339039000000000	Aplicações Diretas
03380520	Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada SUS/ UNIÃO (
<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2047	Transferências FEDERAIS para o Fundo Municipal de Saúde
3339039000000000	Aplicações Diretas
01380495	Atenção a saúde da população para procedimento no MAC-SUS/UNIÃO
<b>CÓDIGO DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	
09	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Secretaria Municipal de Saúde
2048	Transferência Estadual p/ Fundo Municipal de Saúde - FMS
3339039000000000	Aplicações Diretas
03630491	Teto MAC Ambulatorial/Hospitalar – SUS/ESTADO/SAÚDE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, compartilhada com o Conselho Municipal de Saúde, através dos segmentos que o representam, bem como o Órgão Gestor, através da Direção Municipal do SUS, onde exercerão conjuntamente a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

7.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando

desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3 - Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

9.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

9.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura do Município de Ituporanga poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.1;

9.1.3 - Advertência por escrito;

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura do Município de Ituporanga;

9.1.5 - Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de

notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-NOVAÇÃO**

11.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ituporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ALINE DE ABREU POSTAIS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Ref.: Processo Licitatório nº 04/2021

Edital de INEXIGIBILIDADE nº 01/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas as normas do Edital, vem pelo presente, requerer o credenciamento, na condição de pessoa jurídica, para ....., seguindo anexo os documentos necessários para a habilitação, conforme item 6 do edital acima mencionado.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)  
Nome do responsável legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, e no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal)

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO (MODELO UNIFICADO)**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não sendo nenhum dos seus sócios Servidor  
Público Municipal de Ituporanga, sem qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Ituporanga,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e tendo a ciência das condições de  
execução do objeto, conforme as exigências do edital n.º \_\_\_\_/2021.

Local e Data: \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número de identidade  
CPF do declarante  
(Representante legal)